



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO E COMARCA DE TUPARETAMA
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
 Rua Abílio de Souza Leite nº 51- Fone (87)-3828-1275
JOANA DARC GOMES MARINHO- NOTARIA
WILMA JANEIDE BATISTA MUNIZ
ANA GABRIELA GOMES MARINHO- SUBSTITUTAS

CERTIDÃO DE REGISTROS

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data de 14 de Junho de 2021, REGISTREI integralmente no Livro A-5, às folhas 126v a 127, sob o nº 791, a ATA para Alteração do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado do município de Ingazeira-PE, realizada no dia 04.06.2021 e das folhas 127v a 128, sob o nº 792, o Estatuto da referida Associação, que tem como presidente: **Maria de Lourdes Gomes Nunes**. O referido é verdade, dou fé. Emolumentos: R\$ 33,94; TSNR: R\$ 7,54; FERC: R\$ 3,76; FERM: R\$ 0,38; FUNSEG: R\$ 0,76. Trasladada nesta data de 14 de Junho de 2021.

PE **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS**
TUPARETAMA/PE
 Rua Abílio de Souza Leite, 51 - Centro CEP: 56700-000 - Fone: (87) 3828-1275

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
 Certidoes - De 5 anos ate 10 anos. Pela primeira folha.
 SELO: 0076893.CPQ04201901.01255
 14/06/2021
WILMA JANEIDE BATISTA MUNIZ
 Consultar > www.tjpe.jus.br/selodigital

() Joana Darc Gomes Marinho - Oficial
 () Wilma Janeide Batista Muniz e () Ana Gabriela Gomes Marinho - Substitutas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Consulte autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

Tuparetama-PE 14 de Junho de 2021
 Em testemunho Joana Darc da verdade
Wilma Janeide Batista Muniz
 Joana Darc Marinho - Oficial
 Wilma Janeide Batista Muniz - Substituta

CARTÓRIO ÚNICO NOTAS E REGISTROS
TUPARETAMA-PE
 Rua: Abílio de Souza Leite, Nº 51 - Centro
 CEP: 56.700-000 - CNPJ: 11.470.051/0001-01



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRADO

Ata da Assembléia extraordinária para alteração do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado de Ingazeira PE. Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um as treze horas, na sede da Associação no sítio Minadouro, reuniram-se em Assembléia geral extraordinária os membros da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado de Ingazeira PE, CNPJOO. 931.278/0001-82, com objetivo de deliberar alterações do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado de Ingazeira PE. No ART 32 do Estatuto. O novo código civil brasileiro, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2005. Nada mais havendo a tratar a presidente Maria de Lourdes Gomes Nunes, deu por encerrada a Assembléia, eu Márcia Andréia Carvalho Pereira Lopes lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes. Minadouro, 04 de junho de 2021. Maria de Lourdes Gomes Nunes, Larissa Teles Martins, Maria José Lau Moreira, Julia Cristina Martins Bezerra, Inácia Severo Martins, Maria José Rocha Martins, José Edir Teixeira, Maria de Fátima Martins da Silva, Bruna Xavier Cordeiro da Silva, Gervasina Maria da Silva Pires, kristianne da Silva Pires Campos, Janailda Tenorio de Souza, Luciene F. Frazão de Souza, Josinaldo Lopes da Silva, Lidiane Lopes da Silva, Márcia Andréia Carvalho Pereira Lopes, Maria de Fátima Lima dos Anjos, Karine Florêncio da Silva, Neuza Ferreira Frazão, Luana Ferreira de Farias, Lidia Lula de Carvalho, Lucinalva Ferreira Frazão, José Lucinaldo Ferreira Frazão, Maria do Socorro Frazão da Silva, Rosineide Pereira da Silva, Maria Eliane Ferreira de Vasconcelos, Reginaldo Ferreira da Silva, Josilene Melo dos Santos, Julia Graciete Ferreira do Nascimento, Maria Sônia do Fernandes do Nascimento, Maria Joseany Pereira da Silva, Maria José Angelo da Silva Melo, José Martins da Silva, Lucia Maria do Nascimento Santino, Maria Núbia do Nascimento Oliveira, Lucinalva Lula de Carvalho, Bianca lasmin Pereira da Silva, Elaine Cristina Pereira da Silva, Maria José Pereira da Silva Frazão, José Antonio Frazão, Mônica Valeria da S. Martins, Reginaldo Martins de Lima, Josefa Barbosa Martins, Maria das Graças Pereira, Juraci Batista da Silva, Maria de lourdes da Silva, Romilson Leandro da Silva, Marli Ângela B. da Silva, Fernanda Alves Rodrigues, Levi Teixeira de Vasconcelos, Dacinete Godê Evangelista da Silva, Pedro Lima da Silva, Maria Joelma Lopes da Silva, Lorrane Martins Torres, Josefa Paula Vicente, José Eleno Frazão, Maria Aparecida da Silva Anorato, Adeilda Severo Martins Diniz, Maria das Graças Vicente da Silva, João de Melo Sobrinho, Joilma Alyne Batista da Silva, Maria Lucia Godê de Vasconcelos Nascimento, Umbelina Godê de Vasconcelos, Francisco Rosivaldo Ferreira de Melo, Eliana Godê de Vascincelos, Maria Bernadete Teixeira de Sousa, Maria Gabriela Godê Nunes de Freitas, Tamires Fernanda Gomes Nunes da Silva, Expedito Nunes Ferreira, Isabela da Silva Oliveira, Antonio Ferreira da Silva, José Gilvan de Carvalho Silva.



Maria de Lourdes Gomes Nunes

Presidente CPF 008.306.004-93

PE **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS**
TUPARETAMA/PE
 Rua Abílio de Souza Leite, 51 - Centro CEP: 56700-000 - Fone: (87) 3828-1275

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1) MARIA DE LOURDES GOMES NUNES
 Selo: 0076893.TV004202101.01002 terça-feira, 15 de junho de 2021 - 10:12h.
 Em Testemunho *[assinatura]* da verdade dou fe.
ANA GABRIELA GOMES MARINHO
 EMOL R\$ 3,83; TSNR R\$ 0,86; FERM R\$ 0,04
 FUNSEG R\$ 0,09; FERC R\$ 0,47 Total R\$ 5,29

() Joana Darc Gomes Marinho - Oficial
 () Wilma Janeide Batista Muniz e () Ana Gabriela Gomes Marinho - Substitutas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Consulte autenticidade: www.tjpe.jus.br/sistema/valida

REGISTRADO

Ata da Assembleia extraordinária para alteração do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Carivete, Miradouro, Oitis e Taboão de Ingazeira PE. Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um às duas horas, na sede da Associação no sítio Miradouro, reuniram-se em Assembleia geral extraordinária os membros da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Carivete, Miradouro, Oitis e Taboão de Ingazeira PE, CNPJ: 09.127.870/0001-82, com objetivo de deliberar alterações do Estatuto da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Carivete, Miradouro, Oitis e Taboão de Ingazeira PE. O novo código civil brasileiro, Lei 10.405 de 10 de janeiro de 2002, faz necessário a tratar a presente matéria de acordo com o artigo 2052 do novo código civil brasileiro, Lei 10.405 de 10 de janeiro de 2002, para a presente ata que será assinada por todos os membros presentes e por quem os mesmos nomearem para substituí-los.

REGISTRADO

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS-TUPARETAMA-PE

Protocolo livro A.N.2 Fls. 70V Nº 1.624

Registro livro A.5 Fls. 226V/327 Nº 791

Indicador Pessoal D.N.3 Fls. 32 Nº 518

Tuparetama-PE 14 / Junho / 2021

Wilma Janeide Batista Muniz

() Joana Darc Gomes Marinho - Titular

(x) Wilma Janeide Batista Muniz () Ana Gabriela Gomes Marinho

PE **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS TUPARETAMA/PE**
 Rua Abílio de Souza Leite, 51 - Centro CEP: 56700-000 - Fone: (87) 3828-1275

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
 Registro de Ata de Assembleia, Pela Primeira Folha.
 SELO: 0076893.DBV04201901.01251
 14/06/2021
 WILMA JANEIDE BATISTA MUNIZ
 Consultar > www.tjpe.jus.br/selodigital

() Joana Darc Gomes Marinho - Oficial
 (x) Wilma Janeide Batista Muniz e () Ana Gabriela Gomes Marinho - Substitutas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Consulte autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

REGISTRADO

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DOS PRODUTORES RURAIS DOS SÍTIOS CANIVETE, MINADOURO, OITIS E
TABOADO**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO**

Art. 1.º A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos sítios Canivete, Minadouro, Oitís e Taboado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no sítio Minadouro, Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, foro jurídico na Comarca de Tuparetama, Estado de Pernambuco, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos sítios Canivete, Minadouro, Oitís e Taboado tem como objetivos:

- a) Desenvolver atividades assistenciais, filantrópicas, recreativas, esportivas, culturais e educacionais que estiverem ao seu alcance;
- b) Fortalecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais;
- c) Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- d) Fazer cumprir os direitos dos associados junto ao Poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- e) Estimular ações que reforcem a união, a cooperação e a solidariedade entre os associados e associadas bem como desenvolver ações educacionais e filantrópicas.

PARAGRAFO ÚNICO: para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades publicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

**CAPITULO II
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS, SEUS
DIRETORES E DEVERES**

Art. 3.º - Podem fazer parte da Associação pessoas físicas que residem ou trabalhem nas comunidades ou área de abrangência que estejam ligadas a agricultura, pecuária, artesanato e cultura.

§ 1.º: Consideram pessoas físicas os homens e as mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

§ 2.º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

§ 3.º: A admissão de associado regular será decidida pela Presidência ou pela Coordenação-Geral, mediante proposta com assinatura de dois associados em dia com suas obrigações com a associação e efetivadas após compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

Art. 4.º É direito dos associados participar das Assembléias e nelas votar e serem votados.

de novo
e associados
ADVOGADO
OAB PE 48.996

REGISTRADO

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS-TUPARETAMA-PE

Protocolo livro A-N-2 Fls. 70v Nº 1.625
Registro livro A-5 Fls. 3271328 Nº 792
Indicador Pessoal D-N-3 Fls. 32 Nº 539
Tuparetama-PE 14 / Junho / 2021

Wilma Janeide Batista Muniz
() Joana Darc Gomes Marinho - Titular
() Wilma Janeide Batista Muniz () Ana Gabriela Gomes Marinho

PE **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS TUPARETAMA/PE**
Rua Abílio de Souza Leite, 51 - Centro CEP: 56700-000 - Fone: (87) 3828-1275

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Registro de título, documento ou papel sem valor declarado
SELO: 0076893.ZTT04201901.01252
14/06/2021
WILMA JANEIDE BATISTA MUNIZ
Consultar > www.tjpe.jus.br/selodigital

() Joana Darc Gomes Marinho - Oficial
() Wilma Janeide Batista Muniz e () Ana Gabriela Gomes Marinho - Substitutas

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DIRETORES E DEVERES

Art.5.º São deveres dos associados:

- a) cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado;
- b) observar os Estatutos, Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) comparecer às reuniões da Assembléia Geral para as quais forem convocados.

Art. 5º Os associados que não cumprirem as determinações dos presentes Estatutos estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;

Art. 6.º As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores ou pelo Conselho-Geral, que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7.º Para a pena de suspensão de associados, impostas pela Diretoria, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembléia Geral.

Art. 8º. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. São órgãos de Direção da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 10. É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 11. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais dos Sítios Canivete, Minadouro, Oitis e Taboado poderá reembolsar os membros da sua Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

TITULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL


Art. 12. A Assembléia Geral, é o único instrumento de deliberação para os assuntos de interesse da Associação.

§ 1.º: As assembleias deverão ser públicas e abertas à presença de todos os associados, razão pela qual deverão ser amplamente divulgadas, concedendo-lhes o direito de voz aos participantes.

Art. 13. A Assembléia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria.

Art. 14. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I – eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- III – examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal;


ADVOCADO
OAB/PE 48.996

REGISTRADO

III – decidir sobre outras matérias de sua competência originaria ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;

IV – resolver os casos omissos neste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO: Todas as decisões da Assembleia Geral deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

TITULO II

DA DIRETORIA

Art. 15. A Diretoria, eleita por Assembléia Geral para um período de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

§ 1.º No caso de impedimos, ausência ou vaga do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e pelo Secretário.

§ 2.º Para completar a diretoria, no caso de impedimos, ausência ou vaga de seus titulares, são eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, simultaneamente com a Diretoria e para igual período, 2 (dois) suplentes convocáveis independentemente de ordem de sua classificação, mas de acordo com suas disponibilidade quando de sua convocação para assumir em caráter efetivo um cargo na Diretoria.

§ 3.º Ao Presidente ou ao Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempenho nas reuniões da Diretoria.

Art. 21. A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em caixa;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) assinar Atas e outros documentos da Associação;

Art. 22. Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente na sua falta ou impedimento provisório.

Art. 23. Compete ao Secretário:

- a) substituir o Presidente e Vice Presidente na falta ou impedimento provisório.
- b) Lavrar ou mandar lavrar atas da reunião da Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os livros sob sua responsabilidade;
- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda.

Art. 24. Compete especificamente ao Tesoureiro:

I – substituir o secretário na sua falta ou impedimento;

II- arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco designado pela diretoria;

III – elaborar balancetes mensais e anuais da Associação;

IV- submeter os balancetes a apreciação do Conselho Fiscal;

V- zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributáveis, previdenciárias e outras, quando for o caso.

ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO
OAB/PE 48.996

REGISTRADO

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 20 dias, a Diretoria deverá convocar Assembléia Geral para eleger novo tesoureiro.

TITULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos por um mandato de dois anos, juntamente com a Diretoria.

§ 1.º podendo seus membros serem reeleitos uma única vez.

§ 2.º Em cada reunião deverá ser lavrada uma Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art. 26. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessários;
- II – examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir o parecer sobre o balanço e relatório anual;
- III- levar à assembleia geral qualquer duvida ou questionamento, cabendo a este a tomada de decisão.

CAPITULO IV DOS LIVROS

Art. 27. A Associação deverá ter:


- I. livro de matricula dos Associados
- II. livro de Atas das reuniões;
- III. livro de presença dos associados em Assembléia;
- IV. outros livros fiscais, exigidos por lei.

CAPITULO V DA DISSOLUÇÃO

Art. 28. A Associação será dissolvida por vontade dos associados manifestada em Assembleia Geral, expressamente convocada para esse fim.

Art. 29. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuído entre os Associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA


ADVOGADO
OAB/PE 48.996

REGISTRADO

Art. 30. O patrimônio e a receita da Associação constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.31. A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

§ 1.º o exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.32. O presente estatuto foi reformulado no todo mediante deliberação e aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de maio de 2021, de acordo com o Novo código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei 11.127 de 28 de junho de 2005, o mesmo revoga o anterior e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.33. Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.

Ingazeira, 04 de junho de 2021.

Maria de Lourdes Gomes Nunes

Maria Lucia Ferreira Batista de Queiroz
ADVOCADO
OAB/PE 48.996

CARTÓRIO ÚNICO DE INGAZEIRA
MARIA LUCIA FERREIRA BATISTA DE QUEIROZ
Fone: (87) 3829-1173
Reconheço por autenticidade a firma de: ANTÔNIO DE PÁDUA VIANA MORAIS. Dou fé. Ingazeira - PE, 31/05/2021.
OSMANO MORAIS MASCENA VERAS - Substituto Emcl. R\$ 3,83
TSNR R\$ 0,86 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 FERC R\$ 0,47
ISS R\$ 0,26 - Total R\$ 5,56
Selo: 0076836.HLP05202101.00019 31/05/2021 10:54:39
Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE INGAZEIRA
Trav. Argemiro F. Veras, 44
Centro - CEP 56830-000
Ingazeira - PE

PE
Rua Abílio de Souza Leite, 51 - Centro, CEP: 56700-000 - Fone: (87) 3828-1275
CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS
TUPAREMAM/PE
Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de: (1) MARIA DE LOURDES GOMES NUNES
Selo: 0076893.VM004202101.01003 terça-feira, 15 de junho de 2021 - 10:13h
Em Testemunha da verdade dou fé.
ANA GABRIELA GOMES MARTINHO
EMOL R\$ 3,83; TSNR R\$ 0,86; FERM R\$ 0,04
FUNSEG R\$ 0,09; FERC R\$ 0,47 Total R\$ 5,29
Jociana Darc Gomes Marinho - Oficial
Vilma Janeline Batista Muniz e Jane Gabriela Gomes Marinho - Substitutas
Valdo Somenzi ODM Selo
Consulte autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital